ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 084/91 de 20 de maio de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terra de 4.732,50 m2.

PROJETO-DE-LEI nº 031/91 de 20 de maio de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividade Privada.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 1.934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 177/91 - GAB, BENTO GONÇALVES, 17 DE MAIO DE 1991.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
084/91
PROTOCOLO

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 31/91, que " Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar área de terras ao Estado do Rio Grande do sul".

O Município de Bento Gonçalves, foi escolhido para receber um CIEP (Centro Integrado), visando com isto a trazer melhores condições de trabalho, aprendizagem, educação, cultura para a juventude mais carente de nossa cidade.

O Poder Executivo sempre atento aos problemas da juventude e de modo especial aos da classe menos favorecida, não teve dúvida em elaborar o presente Projeto de Lei para doação de área, que é de propriedade do Município, ao Estado do Rio Grande do sul. A mesma preocupação, com os problemas dos jovens mais carentes, sempre foi também do Poder Legislativo Municipal.

Assim aguardamos que os Nobres Edís, analisem e estudem o incluso Projeto de Lei, e que mereça sua aprovação.

EXMO. SR.
BEL. EUGÊNIO RIZZARDO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Of. nº 177/91 - GAB

Em face do momento que exige uma resposta imediata do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitamos que seja votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO: Única (R.U.)
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 21/05/91
DATA
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 17 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA DE TERRA DE 4.732,50m².

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra de 4.732,50m², localizada na zona urbana desta cidade, sem quarteirão determinado, não se podendo precisar distância de esquina, sita na rua Luiz Pedro de Marco, fundos do Bairro Conceição, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, constituido por três (03) segmentos assim descritos e caracterizados: o primeiro (1º) partindo da divisa leste do imóvel seguindo em direção leste-oeste, na extensão de trinta e seis metros e cinquenta centímetros (36,50m), com a rua Luiz Pedro de Marco; o segundo (2º) segmento rumo norte-sul, na extensão de trinta metros (30,00m), com terras de Irani Bertolini e outros e finalmente o terceiro (3º) segmento retoma o rumo leste - oeste, na extensão de doze metros (12,00m), com propriedade de Irani Bertolini e outros; SUL, na extensão de quarenta e oito metros e cinquenta centímetros (48,50m), hoje com a rua Adelaide Basso Pasqualini; LESTE, na extensão de cento e cinco metros (105,00m), com José Silveira e Balduino Pedro da Silva; OESTE, na extensão de setenta e cinco metros (75,00m), com terras de Domingos Peruzzo.

Art. 2º - Destina-se a referida doação à construção do CIEP (Centro Integrado) nesta cidade;

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

§ ÚNICO - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

MATRÍCULA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

788.91

FLS.	MATRÍCULA
01	25.654

MATRÍCULA: 25.654 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro).-Bento Gonçalves, 23 de abril de 1991.-(Prot.66.241).-IMÓVEL: Um terreno localizado na ZONA URBANA DESTA CIDADE, sem quarteirão determinado, não se podendo precisar distância de esquina, nem existindo prédios numerados nas imediações, sito na rua Luiz Pedro de Marco, fundos do Bairro Conceição, imediações da Escola de Enologia, sem benfeitorias, com a área superficial de quatro mil, setecentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados.... (4.732,50m²), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, constituído por três (03) segmentos assim descritos e caracterizados: o primeiro (1º) partindo da divisa leste do imóvel seguindo em direção leste-oeste, na extensão de trinta e seis metros e cinquenta centímetros (36,50m), com a rua Luiz Pedro De Marco; o segundo (2º) segmento rumo norte-sul, na extensão de trinta metros (30,00m), / com terras de Irani Bertolini e outros e finalmente o terceiro (3º) segmento retoma o rumo leste-oeste, na extensão de doze metros.... (12,00m), com propriedade de Irani Bertolini e outros; SUL, na extensão de quarenta e oito metros e cinquenta centímetros (48,50m), hoje com a rua Adelaide Basso Pasqualini; LESTE, na extensão de / cento e cinco metros (105,00m), com José Silveira e Balduino Pedro da Silva; OESTE, na extensão de setenta e cinco metros (75,00m), / com terras de Domingos Peruzzo.-Proprietários: IRANI BERTOLINI, sócio-de-empresa e sua mulher **IRENE ANTÔNIA GIOVANELLA BERTOLINI**, do lar, brasileiros, portadores do cic nº 119.707.310/87, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua São Paulo, sem número; **IVONE MARIA BERTOLINI GARBINI**, comerciária e seu marido **ANTONIO GARBINI**, industriário, brasileiros, portadores do cic nº 230.074.780/49, / aqui residentes; **MARGARETE BAZZANELLA BERTOLINI GUINDOLIN**, que também possui documentos com o nome de **MARGARETE BERTOLINI GUIDOLIN** / do lar e seu marido **GILBERTO GUINDOLIN**, que também possui documentos com o nome de **GILBERTO GUIDOLIN**, sócio de empresa, brasileiros portadores do cic nº 368.889.710/91, domiciliados e residentes nesta cidade, na rua Sete de Setembro, sem número -e- **MAURO IRÃ BAZZANELLA BERTOLINI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do / cic nº 312.092.890/91, domiciliado e residente em Boa Vista, Roraima.-Registro Anterior: **MATRÍCULA número 498, fls. 01 do Livro 02**, deste Ofício.-Eu, (Getúlio Fagundes da Rocha), Oficial do / Registro de Imóveis, que fiz datilografar, conferi, dou fé e assino.-Emol: CR$ 766,00.-

O Oficial:

R.1-25.654.-Bento Gonçalves, 23 de abril de 1991.-(Prot.66.241).-. PERMUTA: Escritura Pública lavrada em 30 de julho de 1990 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 28, fls. 157/159/v).-Transmitentes IRANI BERTOLINI e sua mulher IRENE ANTÔNIA GIOVANELLA BERTOLINI; / IVONE MARIA BERTOLINI GARBINI e seu marido ANTONIO GARBINI; MARGARETE BAZZANELLA BERTOLINI GUINDOLIN, que também possui documentos com o nome de MARGARETE BERTOLINI GUIDOLIN e seu marido GILBERTO /

CONTINUA NO VERSO

— MATRÍCULA —

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	25.654

GUINDOLIN, que também possui documentos com o nome de GILBERTO GUIDOLIN -e- MAURO IRÃ BAZZANELLA BERTOLINI, já qualificados na matrícula.-Adquirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, Pessoa / de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.849.923/0001-09.-Valor: CR$ 750.000,00.-Eu, (Getúlio Fagundes da Rocha), Oficial do Registro de Imóveis, que fiz datilografar, conferi, dou fé e assino.-Emol: CR$ 8.281,00.-DOI.-

O Oficial:

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Bento Gonçalves - RS
AUTENTIAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS desta Oficia.
Bento Gonçalves-RS 30 / 04 / 1991

GETULIO FAGUNDES DA ROCHA - OFICIAL

MARGARETE FESTA SANTINI
Escrevente Autorizada
Portaria n.º 13/90 D.F.

Emolumentos: Cr$ 1.089

CONTINUA A FOLHAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 40/91

Processo nº 084/91

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei do Poder Executivo nº 31/91, que autoriza a doação de área de terras ao Governo do Estado, para construção de um CIEP(Centro Integrado).

A propriedade da área pelo município, está devidamente comprovada, através da competente Matrícula passada por certidão do Cartório do Registro Imobiliário de Bento Gonçalves.

O destino da área, igualmente está respaldado no corpo do projeto e respectiva exposição de motivos.

Atendida a tecnica legislativa e não havendo impedimentos de ordem legal, somos de parecer que o projeto deva ser aprovado.

s.m.j. é o parecer.

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1991

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM 20 / 05 / 91
Secretário Geral

R.V.

FLS N.º 7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 084/91

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terra de 4.732,50 m2.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do projeto de Lei nº 31/91, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA DE TERRA DE 4.732,50 m²", considerando tão somente seus aspectos Legais e Constitucional e Técnica legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sal das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do Mês de Maio de mil novecentos e noventa e um.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Ver. OLAVO C F CHIELLA - membro

A COMISSÃO Obras, Serv. Públ. e Ativ. Privada
SALA FERNANDO FERRARI - EM
20 / 05 / 91
Secretário Geral

R.U.

FLS N.º 8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 084/91

ASSUNTO: autoriza o poder executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terra de 4.732,50 m2.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os componentes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas abaixo subscritos, ao analisar o Processo 084/91, que contém incluso o Projeto de Lei nº 031/91 e que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA DE TERRA DE 4.732,50 m², entendem que a doação virá beneficiar grande parte da população, pois a intenção do projeto é doar esta área para construção de um CIEP (Centro Integrado), por tanto trata-se de uma de obra de cunho comunitário e esta Comissão, é favorável pela aprovação do Projeto, pelos mesmos motivos expostos na justificativa do Poder Executivo, ao nos remeter para apreciação e votação e pelo acima exposto por esta Comissão.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Vereador CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente

Vereador ZEFERINO MORET
Membro

Vereador SEVERINO PAVAN
Membro